TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Frutuoso de Oliveira s/n – Centro – Saquarema, CEP 28.990-000 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de Cabines de Segurança Biológica (CSB) Classe II – B2, chuveiros lava-olhos e PASS-THROUGH, com a respectiva instalação, treinamento (quando for o caso) e assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, para o Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, no município de Saquarema/RJ, via Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pelo fornecedor, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes do produto devem estar de acordo com este Termo de Referência.

Nº	ITEM	QTD.
1	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA Classe II – B2	05
2	CHUVEIRO LAVA-OLHOS	02
3	PASS-THROUGH	12

3 – JUSTIFICATIVA

Os equipamentos hospitalares a serem adquiridos, especificados neste Termo de Referência, são de importante uso para lidar com os possíveis riscos de contaminação biológica que ocorrem através do manuseio de substâncias químicas, pois servem para a operação destes com segurança, visando a devida higienização dos agentes que lidam com estes componentes e para manipulação de produtos e a preservação de suas condições.

As Cabines de Segurança Biológicas (CSB) são geralmente usadas como contenção primária no trabalho com agentes de risco biológico, minimizando a exposição do operador, do produto e do ambiente. Muitos agentes de risco biológico requerem o uso de substâncias químicas e radioisótopos em suas análises.

Muitas drogas rotineiramente em uso, como as oncogênicas, mutagênicas, antibióticos, hormônios, esteroides e outras, podem ocasionar sérios danos ou efeitos tóxicos colaterais sobre a saúde dos profissionais de saúde que as manuseiam. Aerossol ou poeira química são gerados, frequentemente, durante a rotina de manipulação destas drogas de risco em hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios de análises ou instituições de pesquisa. Culturas de células e culturas de vírus utilizam preparações diluídas de substâncias químicas carcinogênicas ou outras substâncias tóxicas exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC). Todas estas substâncias químicas e drogas devem ser manuseadas em Cabines de Segurança Biológica.

Os CHUVEIROS LAVA-OLHOS, são equipamentos de proteção coletiva (EPC) e o principal objetivo deste é a higienização imediata dos **olhos**, face, mãos e qualquer outra parte do corpo do trabalhador que tenha sido contaminada, seja por substâncias químicas ou até mesmo poeira, resíduos, entre outros. Por este motivo, sua instalação torna-se fundamental na área dos Serviços da Saúde.

Basicamente, o Pass-Through é um equipamento utilizado por higienizar e descontaminar produtos, além de interligar duas partes de um processo produtivo com segurança. Assim, partículas de ar externo não se misturam ao ar filtrado de uma Sala Limpa, é constituído por um ambiente metálico com excelente vedação. Este item se torna necessário para a manipulação de produtos e a preservação de suas condições nos procedimentos que serão incorporados em diversos setores do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Programa: 16.020.10.302.0015.1.004 / Despesa: 4.4.90.52.15 / Ficha: 1416
Fonte: 1211 – Imposto/transferência – Destinada à Saúde.

5 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos bens a serem adquiridos constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.

6.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Anexo I deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

6.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

6.5. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada* de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos serviços a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

7. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

7.1 A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características dos materiais ofertados, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.2 O Registro dos produtos ou sua isenção junto à ANVISA deverá ser enviado juntamente aos equipamentos.

7.3 Os produtos ofertados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, e outros pertinente ao mercado especializado em fornecimento de materiais de consumo e permanentes laboratoriais, e etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 Para os itens presentes neste termo de referência observar o anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009 - IBAMA, caso o item se enquadre em alguma das categorias deste anexo, só serão aceitas as propostas dos licitantes que comprovem que os produtos possuem o Certificado de Regularidade referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, caso o licitante seja dispensado legalmente de apresentar este certificado, o mesmo deve enviar uma declaração informando o motivo da dispensa. As propostas que não apresentarem certificado ou declaração serão recusadas.

7.5 Garantia mínima de 12 meses por Assistência técnica especializada capaz de realizar atendimento ao chamado técnico em até 48 horas.

7.6 Manual do usuário em português.

7.7 Fornecer treinamento para o uso adequado das funções disponíveis dos equipamentos em questão.

8 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. A garantia dos bens especificados no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

8.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

8.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

10 – MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto contratado, deverá ser fornecido, ao longo dos 12 (doze) meses do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto a ordem de início deste (emitida pela Secretária requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do presente Termo de Referência.

10.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

10.3. O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.

11 – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minunciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item Anexo I – para especificações técnicas) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

11.2. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

12.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

12.4. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.5. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

12.6. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

12.7. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

12.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

13.2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

13.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

13.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

13.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

13.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

13.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

13.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

13.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Anexo I), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

14.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

14.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-

se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

14.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

15 – SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

15.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

15.4. A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – ANEXO I

A tabela ANEXO I, nos mostra a relação dos equipamentos a serem adquiridos e suas especificações. A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em **EQUIPAR-SE** com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

Saquarema, 09 de maio de 2022.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101

ANEXO I

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA Classe II – B2	CABINE, de segurança biológica, de fluxo laminar, vertical, classe II tipo B2, médio porte. Deve possuir filtro HEPA classe H13 / H14 conforme Norma EM 1822, com eficiência de 99,97 % a 99,995 % para partículas 0,3 µ; construída em aço com tratamento anticorrosivo, tubos em aço inox, toda área de trabalho construída em aço inox 304 equipada com 2 tomadas, lâmpada UV e fluorescente internas; vidro frontal deslizante tipo guilhotina, com regulação de posição (totalmente aberto, totalmente fechado e posição de trabalho); interior do visor acessível para limpeza sem necessidade de desmontar nenhuma peça. Uma tomada de vácuo, uma tomada de gás. Com dimensões externas mínimas de 965mm (largura) x 740mm (profundidade) x 1755mm (altura com base) e máximas de 1045mm (largura) x 765mm (profundidade) x 1870 mm (altura com base), e dimensões internas mínimas de 945mm (largura) x 460mm (profundidade) x 610mm (altura) e máximas de 970mm (largura) x 504mm (profundidade) x 665 mm (altura), com variação de +/-5% das dimensões. Deve possuir base com rodízios sendo dois com freios. Indicada para uso laboratorial em saúde. Alarmes sonoros e visuais controlados por microprocessador em tempo real. Nível de ruido inferior a 55 dBA. Certificada pela EN-12469, que contempla todos os requisitos da norma NSF49. ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Tensão de alimentação do equipamento: Bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se	05

		caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.	
2	CHUVEIRO LAVA-OLHOS	Chuveiro e lava-olhos com crivo (chuveiro) e bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. Deverão ser acompanhados de placa de sinalização em resina. Os tubos e conexões serão rosqueados em aço inoxidável. O chuveiro deverá ter acionamento manual através de haste triangular em aço inoxidável e o lava-olhos deverá ter acionamento através da placa tipo empurre também em aço inoxidável. A fixação do equipamento ao piso deverá ser por flange através de parafusos ou chumbadores. Conexão de entrada terá diâmetro de 1″, com rosca BSP e saída d'água do equipamento também através de conexão de diâmetro de 1“, rosca BSP. A bacia do lava-olhos deverá ter diâmetro aproximado de 290mm e o crivo do chuveiro diâmetro aproximado de 270mm. Deverá funcionar com pressão de até 3kgf/cm². Deverá atender as normas ANSI/ISEA Z358. 1-2009 – ISEA-INTERNATIONAL. SAFETY EQUIPMENT. ASSOCIATION e a ABNT NBR 16291/2014 – Chuveiros e lava-olhos de emergência – Requisitos gerais.	02
3	PASS-THROUGH	Módulo tipo caixa com dupla porta, com visor de vidro duplo, para passagem de material sem a necessidade de entrada de operacionais, projetado para minimizar a entrada de contaminantes na área limpa. O módulo age como um dispositivo de fechamento do ar que impede que o ar ambiental sujo entre ou que o ar limpo saia da área limpa, essencial à manutenção do nível de limpeza dentro da mesma, com as seguintes características: Deve ser construído em chapa aço inox AISI 304, espessura 1,4mm, com cantos arredondados internamente, medidas 50x50c50cm. As chapas deverão ter corte a laser e dobradas com tornos CNC para melhor acabamento. As portas serão de abrir, em ambos os lados, fechamento manual, fabricadas em aço inoxidável AISI 304, com intertravamento eletromagnético entre as duas portas, com	12

		dobradiças e puxadores inclusos, e visor de vidro transparente de 4mm de espessura, totalmente seladas. Deve ter aviso sonoro de porta aberta e lâmpada UV internamente.	

Saquarema, 09 de maio de 2022.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101